



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ^o

PERNAMBUCO

Departamento de Abastecimento D'água.

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - CEP 50560

C.G.C 10.106.219/0001-28

LEI Nº 997/97

EMENTA: Altera o Art. 74 da Lei nº 967/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inajá-PE., e dá outras providências.

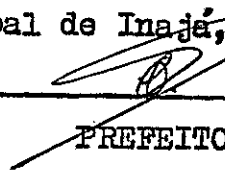
Faço saber que a Câmara Municipal de Inajá aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei nº 997/97.

Art. 1º - O Art. 74 da Lei nº 967/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inajá-PE., passa a vigorar com a seguinte redação: O funcionário estável, no caso de extinção ou declaração da disponibilidade do cargo pelo Poder Executivo Municipal será posto em disponibilidade remunerada, com os proventos proporcionais ao seu tempo de serviço atribuído ao cargo.

Art. 2º - Continuarão em vigor todos os parágrafos do citado artigo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inajá, 02 de junho de 1997.



PREFEITO